



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 365 – Fevereiro/2019

Campus de Morada Nova

Editado pelo Gabinete da Diretora Geral

Av. Santos Dumont S/N - Júlia Santiago
CEP: 62.940-000 – Morada Nova
FONE: 3422-3727



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	001
ADMINISTRAÇÃO -----	002
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	003
DIÁRIAS-----	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Ricardo Veléz Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Maria Beatriz Claudino Brandão

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Julliano Cruz de Oliveira

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Norha Kalyna Peixoto Queiroz



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 8/GAB-MOR/DG-MOR/MORADA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 315/GABR/REITORIA de 25 de Abril de 2018, e

CONSIDERANDO o que dispõe na portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 16 de 09 de junho de 2014 do CONSUP;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2019/CPPD-MOR/DG-MOR/MORADA,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 82/GAB-MOR/DG-MOR/MORADA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 2º Designar, em conformidade com a Resolução nº 016/2014/CONSUP-IFCE, os membros da Comissão Eleitoral Local, responsável pela condução do processo eleitoral complementar da composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* Morada Nova para o biênio 2018-2020:

DOCENTE	SIAPE
ANA RAQUEL SENA LEITE	2411202
NADIA FERREIRA DE ANDRADE ESMERALDO	2163454
JOSENIR BARRETO DE SOUZA	1645557

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretor(a) Geral do Campus Morada Nova**, em 06/02/2019, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 5.399, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0475664** e o código CRC **AA4F0469**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9/GAB-MOR/DG-MOR/MORADA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 315/GABR/REITORIA de 25 de Abril de 2018, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017 ;

CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, documento SEI Nº(0477116);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23488.000249/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, integrantes do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para compor a Comissão de Planejamento do Pregão Eletrônico Nº 01/2019 para contratação de serviços terceirizados do IFCE *campus* Morada Nova:

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO/CARGO
Norha Kalyna Peixoto Queiroz	1883520	Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Jonathan Felipe da Silva	2417869	Técnico de Laboratório Área
Demetrius de Souza Machado	2230375	Coordenador Patrimônio e Almoxarifado
Alyson Bruno Mano de Castro	2313023	Técnico em Eletrotécnica

Art. 2º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretor(a) Geral do Campus Morada Nova**, em 06/02/2019, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479770** e o código CRC **16751683**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 10/GAB-MOR/DG-MOR/MORADA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 315/GABR/REITORIA de 25 de Abril de 2018, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 252/GR de 20 de março de 2017;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria Nº 903/GABR/REITORIA de 17 de outubro de 2018; **CONSIDERANDO** o Processo nº 23488.000313/2019-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DEMETRIUS DE SOUZA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 2230375, para conduzir o veículo oficial com as seguintes especificações: Ranger XL, Placa: OCG 6918, por (30) dias a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretor(a) Geral do Campus Morada Nova**, em 06/02/2019, às 14:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481624** e o código CRC **7B3DF1F6**.

Referência: Processonº 23488.000313/2019-56
nº 0481624

SEI



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 PROFESSORES-MOR/DE-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MORADA NOVA.

Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019

O presidente da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 08/GAB- MOR/DG-MOR/MORADA, DE 04 de fevereiro de 2019, torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição complementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Morada Nova, para preenchimento de uma (01) vaga de membro titular e três (03) vagas de membros suplentes.

1. DACOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

1.1. A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), considerando o memorando nº 24/2018 CPPD- CENTRAL/OAA/REITORIA e conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

1.2. Compete a CPPD dos *campi*:

I – apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a)** alteração do regime de trabalho;
- b)** avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c)** análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d)** solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DACPPD LOCAL

2.1. A CPPD do *Campus* Morada Nova será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3. A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *Campus* Morada Nova, tem as seguintes atribuições:

- I** - coordenar o processo eleitoral;
- II** - supervisionar a campanha eleitoral;
- III** - providenciar as cédulas de votação;
- IV** - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V** - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI** - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII** - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX** - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X** - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I** – ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II** – não estar em estágio probatório;
- III** – não estar em exercício de cargo de direção;
- IV** – não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V** – não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI** – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e encaminhada à Junta Eleitoral no período de 07 e 08/02/2019 nos horários de 8h às 17h, com a seguinte documentação:

- I** – ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II** – declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III** – cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º. O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º. A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 11 de fevereiro de 2019 no próprio *campus*.

5.2. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 12 de fevereiro de 2019.

§1º. A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até o dia 13 de fevereiro de 2019.

§2º. O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2019, após homologado pela Junta Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A votação ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2019, das 8h às 20h30, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

7.2. No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

7.3. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º. Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

§ 2º. Serão considerados suplentes, os 03 (três) candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) o maior tempo de investidura no cargo;
- b) a maior titulação do candidato;
- c) a maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *Campus*, até às 22 horas do dia 20 de fevereiro de 2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até às 16h do dia 21 de fevereiro de 2019. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o item 9.1. deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 25 de fevereiro de 2019.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A Eleição para CPPD do *Campus* MORADA NOVA obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	06/02/2019
Inscrição dos candidatos à CPPD	07 e 08/02/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	11/02/2019
Recursos aos candidatos inscritos	12/02/2019
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	13/02/2019
Campanha eleitoral	15 a 19/02/2019
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	20/02/2019
Divulgação do resultado preliminar da eleição	20/02/2019
Prazo para interposição de recursos	21/02/2019
Análise dos recursos	22/02/2019
Homologação e divulgação do resultado final	

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À JUNTA ELEITORAL

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo: _

Junta Eleitoral

Assinatura 1: _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2: _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3: _____ SIAPE Nº _____

23488.000200/2019-51